



# Câmara Municipal de Brejetuba

Resolução nº 001/2017

ALTERA DISPOSITIVO À RESOLUÇÃO Nº  
003/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Ficam revogados os **Incisos I, II**, bem como o **Parágrafo Único** do Artigo 192 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES).

**Art. 2º** - A redação do Inciso II do Artigo 170 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 170 - .....**

**I - .....**

**II** – os projetos de leis oriundos do Executivo e Legislativo, exceto aqueles que este regimento ou Lei Orgânica Municipal determinarem que devam ter duas discussões.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias  
Brejetuba/ES, 03 de Outubro de 2017.

**ABENAIR FERNANDES AMADEU**

Presidente da Câmara

**EZIO GONÇALVES RIBEIRO**

1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

Identificador: 3200300037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)